PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. P., 5 - CEP 35450-000 - Tel: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1759

Autoriza conceder subvenção à Associação Brasileira Comunitária e de Pais para Prevenção do Abuso de Drogas.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com base em abril de 1993 e corrigida monetariamente à data de seu respectivo pagamento, à ABRAÇO - Associação Brasileira Comunitária e de Pais para Prevenção do Abuso de Drogas, sediada à Av. Portugal, nº 3.221, Bairro Pampulha, Belo Horizonte-MG, inscrição CGC-25.572.199/0001-53 e declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 6.184, de 11 de junho de 1992.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da presente Lei, fica autorizado ao Executivo Municipal abrir o Crédito Adicional necessário, podendo, para tanto, anular dotações do Orçamento corrente ou utilizar outros recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de abril de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE